



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

LEI N° 1.446/23 DE 31 DE OUTUBRO DE 2.023

“Altera dispositivos da Lei Municipal n° 1.184/18, de 02/08/18.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as Referências para os Cargos de Contador, Procurador Jurídico do Município, Secretário e Zelador, constantes no Anexo I-A, da Lei Municipal n° 1.184/18, de 02/08/2018, passando a constar a seguinte redação:

ANEXO I-A

Cargos de Provimento Efetivo	Nº de Vagas	Carga Horária	Referência
Procurador Jurídico do Município	01	20 h semanais	14 11
Contador	01	40 h semanais	13 11
Secretário	06	40 h semanais	08 06
Zelador	05	40 h semanais	04 01

Art. 2º. Fica alterado o Anexo V, da Lei Municipal n° 1.184/18, de 02/08/2018, com a inclusão das referências 12, 13, 14 e 15, passando a constar a seguinte redação:

ANEXO V

Referências	Valor
01	R\$ 1.362,03
02	R\$ 1.525,43
03	R\$ 1.709,25
04	R\$ 1.913,50
05	R\$ 2.143,55
06	R\$ 2.398,33
07	R\$ 2.686,43
08	R\$ 3.008,93
09	R\$ 3.370,13
10	R\$ 3.773,25
11	R\$ 4.226,90
12	R\$ 4.734,13
13	R\$ 5.302,22
14	R\$ 5.938,49
15	R\$ 6.651,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 31 de outubro de 2.023.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

Registrado e publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia
Secretário Geral